

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 046/2025
--

DIA:	08/09/2025
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 26/08/2025 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 08/09/2025 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 08/09/2025 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.270-081 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0068/2025

O Município de Rosana, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** e **Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024** (www.rosana.sp.gov.br), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 1.273.298,54 (um milhão duzentos e setenta e três mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

2.3. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item **10.10.1.** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS. CASO NÃO ATENDAM A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2.4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.4.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2025**: **Manutenção dos Serviços de Gabinete; Manutenção dos Serviços de Administração; Manutenção Administrativa dos Conselhos Municipais; Manutenção da Procuradoria Jurídica; Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos; Manut. dos Serv. De Tesouraria; Manut. dos Serv. Da Divisão de Lançamento; Manut. dos Serv. Da Divisão de Material e Patrimônio; Manut. dos Serv.de Compras e Licitações; Fundo Especial dos Bombeiros; Manutenção dos Serviços de Creche; Manutenção dos Serviços de Pré-Escola; Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental; Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Man. dos Serv. Do F. Munic. Da Criança e Adolescente; Manutenção da Agricultura; Manutenção dos Serviços de Turismo; Manutenção do Dep. De Meio Ambiente; Manutenção dos Serviços do Dep. De Obras; Manutenção da Indústria e Comércio; Manutenção dos Serv. De Limpeza Pública; Manutenção dos Serv. de Vias e Logradouros; Manutenção dos Serv. De Estradas de Rodagem; Manutenção dos Serv. Da Cidade de Primavera; Manutenção de Atenção Básica; manutenção em Média e Alta Complexidade e Manutenção em Vigilância em Saúde.**

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

4.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

4.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.16. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.17. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.19. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e em declarações anexas que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.6.1. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido

anteriormente registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. **O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.18. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.19. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

7.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

8.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

a) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a MARCA e/ou FABRICANTE do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) MARCA e/ou FABRICANTE para cada item;**

b) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,

além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.9 deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos temos previstos acima

9.19.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.21. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Após a entrega/anexar dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10. Segue abaixo relação de documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**:

10.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).

10.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.2. A Ata De Registro De Preços deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer na Secretaria de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Ata de Registro de Preços ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Ata de Registro de Preços o para assinatura digital**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. Para a assinatura da Ata De Registro De Preços, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura da Ata.

11.2.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

11.3. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **11.2**.

11.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.5. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.6.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.6.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.6.3.1 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

11.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.8. O(s) fornecedor(es) incluído(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

11.9. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11.9.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Os licitantes poderão interpor recurso, em qualquer fase da licitação, contra ato ou decisão que os prejudique, observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação do ato ou decisão recorrida, ou da lavratura da ata da sessão pública.

12.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, de forma clara e objetiva, contendo:

- Identificação do recorrente;
- Número do processo licitatório;
- Ato ou decisão que se recorre;
- Fundamentação legal e probatória do recurso;
- Data e assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

12.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, salvo disposição legal em contrário.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada para interpor recurso implicará na decadência desse direito.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a interposição de recurso pelo proponente.

12.13. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da decisão do Pregoeiro sobre o recurso inicial, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, estará sujeito às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais cominações legais:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração² Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância do disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.3. As sanções serão aplicadas de acordo com a gravidade da conduta, os danos causados à Administração Pública e a culpa do infrator, observados os seguintes percentuais de multa, calculados sobre o valor do contrato:

1. a) De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza leve, como, por exemplo, atraso na entrega de documentos ou informações;
2. b) De 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza média, como, por exemplo, descumprimento de cláusulas contratuais ou prazos estabelecidos;
3. c) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para infrações de natureza grave, como, por exemplo, a prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou causar danos à Administração Pública.

13.4. A multa será aplicada mediante procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

13.5. O pagamento da multa não exime o licitante da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública.

13.6. A declaração de inidoneidade será aplicada por decisão motivada da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A reabilitação do licitante declarado inidôneo será concedida mediante requerimento dirigido à autoridade que aplicou a penalidade, instruído com a prova de ressarcimento dos danos causados e do cumprimento do prazo da sanção.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Licitações e Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

15.1.1.2. Prazo de validade dos produtos, dos que possuírem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto;

15.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de**

Recebimento ou atestar  na pr pria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

15.5. S  ser  emitido Atestado de Recebimento ou atestar  na pr pria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas  s determina  es deste edital e seus anexos.

15.6. O(s) produto(s) ofertado(s) dever ( o) possuir as mesmas caracter sticas apresentadas na Sess o P blica, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administra  o somente aceitar  a substitui  o de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

15.7. O recebimento definitivo n o exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

16. DAS CONDI  ES DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura de Rosana efetuar  o pagamento at  **30 (trinta) dias** contados da apresenta  o da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletr nica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante dep sito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletr nica - **NFE** ou outra circunst ncia que desaprove a liquida  o, a mesma ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza  o da situa  o ou reapresenta  o do documento fiscal, n o acarretando qualquer tipo de  nus para a Prefeitura de Rosana.

16.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notifica  o de pend ncias ou irregularidades quanto aos produtos entregues, n o ser  iniciada a contagem de prazo para pagamento.

16.4- A t tulo de pagamento a contagem do prazo ser  a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, ser  solicitada a empresa contratada carta de corre  o, caso n o caiba, a nota fiscal ser  devolvida a Contratada para substitui  o, sendo o prazo de pagamento reiniciado ap s a entrega da Nota Fiscal substituta.

16.6 - Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de pre os ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as reten  es sobre impostos aplic veis a modalidade da contrata  o, em especial as contidas no c digo tribut rio municipal e suas atualiza  es, al m do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a reten  o do Imposto de Renda Amplo.

16.7- Nos casos em que ocorra erro ou omiss o por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal proceder  de toda a forma com as reten  es aplic veis ao caso.

16.8 - Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro munic pio, mas ocorra a presta  o de servi o no Munic pio de Rosana, dever  ser indicado o munic pio de Rosana como local de presta  o de servi o em campo espec fico da nota Fiscal. (Obs. aplic vel somente nos casos de presta  o de servi os).

16.9- Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

16.10- Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de

Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Declarações de (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

ANEXO III - Modelo de Proposta para licitante vencedor;

ANEXO IV - Declaração MEI/ME/EPP;

ANEXO V – Ficha de Cadastro de Representantes; e;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rosana, 25 de agosto de 2025.

FERNANDO SILGUEIRO MENDES RAMALHO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

1-2- O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição do Produto	Unid.	Estimativa de aquisição para 12 meses
1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO, MEDINDO 2,5 CM DE COMPRIMENTO, DO TIPO SEGURANÇA TAMANHO Nº 01, EMBALAGEM COM 50 UNID.	CX	126
2	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA DE POLIESTILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18 MM, DIVERSAS CORES CAIXA COM 50 UNID.	CX	138
3	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO; COM TAMPA, TINTA NA COR AZUL; NO TAMANHO NR. 3, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8X12 CM.	UNID.	108
4	APAGADOR DE GIZ EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 150X70MM, BASE DE FELTRO.	UNID.	160
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, BASE PLÁSTICA NA COR PRETO COM COMPARTIMENTOS PARA DOIS PINCEIS	UNID.	181
6	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO , LAMINA DE AÇO TEMPERADO, COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	UNID.	1.029
7	APONTADOR DE LAPIS SEM DEPÓSITO , LAMINAS DE AÇO TEMPERADO ESPECIAL, COMPOSIÇÃO, RESINA, TERMOPLASTICA E LAMINA DE AÇO CARBONO.	UNID.	780
8	AQUARELA: ESTOJO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 12 PASTILHAS SOLUVEIS EM AGUA COM 12 CORES DIFERENTES E 1 PINCEL	UNID.	438
9	ARGILA ARTÍSTICA PARA MODELAGEM - PARA DIVERSAS APLICAÇÕES ARTÍSTICAS, NATURAL E MALEÁVEL SEM TRATAMENTO QUÍMICO IDEAL PARA MODELAGEM E ESCULTURAS, EMBALADA EM PLÁSTICO PROTETOR RESISTENTE PARA NÃO ENDURECER. BEM. DE 1KG	PCT.	153
10	ARGOLA PARA CHAVEIRO, REFORÇADA; NIQUELADA, SEM CORRENTES, MEDINDO NO MÍNIMO 30MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 20 PEÇAS	PCT.	122
11	BALÃO DE LÁTEX TIPO SALSICHA , TAMANHO 10, PCTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT.	252
12	BALÃO DE LÁTEX, TAMANHO 7 , PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES VARIADAS.	PCT.	669

13	BARBANTE COLORIDO - DE ALGODÃO 06 FIOS, ROLO COM NO MÍNIMO 600 GR; COM 610 METROS; CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE.	ROLO	193
14	BARBANTE DE ALGODÃO 06 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	ROLO	157
15	BARBANTE DE ALGODÃO 08 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 250 GR.	ROLO	146
16	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 11,3MM DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO (GROSSO)	UNID.	1.542
17	BASTÃO DE COLA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 7 MM DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO (FINO)	UNID.	1.574
18	BATERIA ALCALINA 9V PARA APARELHOS ELETRÔNICOS.	UNID.	181
19	BATERIA DE LITIO CR2032 CARTELA COM 5 UNIDADES 3V	CARTELA	418
20	BATERIA PARA CALCULADORA HP - LR 44.	UN	140
21	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, CORES VARIADAS, MEDINDO 38 MM X 51 MM.	UNID.	697
22	BLOCO DE PAPEL PARA CARTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (27 X 20CM), (A X L) COM 50 FOLHAS.	BLOCO	2
23	BOBINA KRAFT - PAPEL DE COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80; LARGURA 120CM; 20 Kg.	ROLO	66
24	BOBINA KRAFT - PAPEL DE COR PARDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80; LARGURA 60CM; 10 Kg.	ROLO	53
25	BOBINA TÉRMICA (REP), MEDINDO 57MM DE LARGURA X 300METROS DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 56G/M², ESPESSURA 60MICRAS, DIÂMETRO 145MM, COR AMARELO, TUBETE 12MM, PRESERVA A IMPRESSÃO POR 5 ANOS, EMBALAGEM CAIXA COM 6 BOBINAS, PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, ADERENTES A PORTARIA 1.510 DO MET.	CX	10
26	BOLAS DE GUDE PEQUENAS	UNID.	420
27	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 15MM	UNID.	130
28	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 25MM	UNID.	130
29	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM	UNID.	130
30	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 60MM	UNID.	130
31	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75MM	UNID.	130
32	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, EM LATEX NATURAL, NUMERO 40.	UNID.	2.275
33	BORRACHA DE PAPELARIA; EM LATEX NATURAL, COM PROTETOR EM PLASTICO; MEDINDO NO MÍNIMO (2,1x3,5x1,1) CM (LARG.X COMP.X ALT.); NA COR BRANCA.	UNID.	650
34	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, MEDINDO 140 X 202 MM APROXIMADAMENTE, COM 40 FOLHAS (CAPA MOLE)	UNID.	200
35	CADERNO DE BROCHURAO COM 96 FOLHAS (CAPA MOLE)	UNID.	1.482

36	CADERNO DE BROCHURINHA COM 48 FOLHAS (CAPA MOLE)	UNID.	630
37	CADERNO DE BROCHURINHA COM 96 FOLHAS (CAPA MOLE)	UNID.	630
38	CADERNO DE DESENHO , ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, TAMANHO: 210x148mm, 100 FOLHAS	UNID.	650
39	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITÁRIO COM 96 FOLHAS, GALVANIZADO, (CAPA NOLE GRANDE).	UNID.	570
40	CADERNO PROTOCOLO; MEDINDO 160X220MM ; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLÁSTIFICADO, PESANDO 80 G/M2; COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS ; EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNID.	68
41	CADERNO QUADRICULADO 1 X 1	UNID.	82
42	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 200 FOLHAS, ESPIRAL GALVANIZADO.	UNID.	604
43	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; DESMONTÁVEL; EM POLIPROPILENO CORRUGADO ; 360X250X135 MM; NAS CORES: AZUL, VERDE E VERMELHA.	UNID.	1.416
44	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES),KRAFT/2 ONDA,DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO 360X250X135 MM; NA COR PARDA.	UNID.	160
45	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA COM 03 BANDEJAS PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CORES CRISTAL OU PRETO, MATERIAL ACRÍLICO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21,00 X 26,00 X 37,00 CM.	UNID.	106
46	CALCULADORA DE BOLSO 08 DÍGITOS , COM 04 OPERAÇÕES, COM MEMÓRIA, TECLA PERCENTUAL, TECLA CE, DIMENSÕES; (A X L X P) 9,50 CM X 6,00 X 3,10 MM; PESO 130 GRAMAS.	UNID.	120
47	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS , COM 04 OPERAÇÕES, COM MEMÓRIA, TECLA PERCENTUAL, TECLA CE, MED. APROXIMADAMENTE 14 X 13CM.	UNID.	82
48	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM POLIESTIRENO RIGIDO CRISTAL; FORMATO REDONDO; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE 1,0 MM; NA COR AZUL ; COM CARGA, TAMPA ANTIFRATILIZANTE.	UNID.	2.057
49	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM POLIESTIRENO RIGIDO CRISTAL; FORMATO REDONDO; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE 1,0 MM; NA COR PRETA ; COM CARGA, TAMPA ANTIFRATILIZANTE.	UNID.	1.573
50	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM POLIESTIRENO RIGIDO CRISTAL; FORMATO REDONDO; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; COM ESPESSURA DE 1,0 MM; NA COR VERMELHA ; COM CARGA, TAMPA ANTIFRATILIZANTE.	UNID.	1.412
51	CANETA HIDROGRÁFICA , PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICAS, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT.	426
52	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR; NA COR AMARELA , COM CARGA.	UNID.	1.033

53	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR; NA COR, ROSA , COM CARGA.	UNID.	921
54	CANETA MARCA TEXTO; CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO SUPERFLUORESCENTE, 2 MEDIDAS DE TRAÇO, 1MM PARA SUBLINHAR E 3,6MM PARA DESTACAR; NA COR, VERDE , COM CARGA.	UNID.	905
55	CANETA PARA RETRO PROJETOR, COR AZUL, 2,00 MM.	UNID.	93
56	CANETA PARA TECIDO, ESPESSURA DA PONTA: 05 MM, NAS CORES: VERMELHO, AZUL E VERDE.	UNID.	110
57	CANETA PERMANENTE PARA CD 1. MM, COR AZUL, PRETA, VERMELHA.	UNID.	279
58	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS JUMBO EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, CHAMATIVA COM DETALHES INFANTIS. ESPECIFICAÇÕES: 4,0MM COM ESCRITA GROSSA, TINTA LAVÁVEL PARA A MAIORIA DOS TECIDOS, NÃO RECARREGÁVEL, TAMPA DE SEGURANÇA. VISUAL INTEGRADO À LINHA JUMBO. MAIOR DIÂMETRO, CONFORTO E FIRMEZA PARA AS MÃOS PEQUENAS DAS CRIANÇAS, PRODUTO DE 1ª LINHA.	ESTOJO	451
59	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA COLORIR – CONTENDO 12 CORES VARIADAS, LAVÁVEL, NÃO MANCHA O UNIFORME, CORES MAIS VIVAS, TINTA DE ALTA QUALIDADE, NÃO TÓXICA, PONTA MÉDIA E RESISTENTE, NÃO ACALCA E NÃO AFUNDA.	ESTOJO	60
60	CANUDO FINO PARA REFRIGERANTE, PACOTE COM 100 UNID	PCT.	95
61	CANUDO GROSSO PARA SUCOS E VITAMINAS, PACOTE COM 100 UNID	PCT.	80
62	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)	UNID.	680
63	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 220X330 TRANSPARENTE (OFÍCIO)	UNID.	320
64	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 FUME (A4)	UNID.	614
65	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO 220 X 330 PRETA (OFÍCIO).	UNID.	404
66	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 (A4) NA COR BRANCA	UNID.	330
67	CARTOLINA GRAMATURA 150 , TAMANHO 50X66, NAS CORES: BRANCO, ROSA, AZUL CLARO, AMARELA. VERDE, VERMELHA	UNID.	940
68	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 ; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	120
69	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 ; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	165
70	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 ; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	160

71	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	145
72	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0; PARA PAPEL; FABRICAÇÃO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) GRAMAS.	CX	153
73	CLIPS PARA CRACHÁ, METÁLICO COM DEÇA LITOSA TRANSPARENTE(JACARÉ)	UNID.	200
74	CLIPS TRANÇADO Nº01, CAIXA COM 50UN.	CX	16
75	CLIPS TRANÇADO Nº02, CAIXA COM 50UN.	CX	35
76	COLA COLORIDO RELEVO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 023 G, CORES VARIADAS	UNID.	590
77	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR FOTOS E SIMILARES, EMBALAGEM PESO 10 GRAMAS	UNID.	91
78	COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICA, IDEAL PARA COLAR FOTOS E SIMILARES, EMBALAGEM PESO 40 GRAMAS	UNID.	117
79	COLA GLITTER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CORES VARIADAS, VERMELHA, AZUL, VERDE, OURO, PRATA E CRISTAL.	UNID.	670
80	COLA LIQUIDA BRANCA ATÓXICA, INDICADA PARA PAPEL, PAPEL CARTÃO COM BICO APLICADOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37 GRS	UNID.	138
81	COLA LIQUIDA BRANCA PARA MADEIRA COM SECAGEM RÁPIDA EMBALAGEM COM 250 ML.	UNID.	306
82	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, PARA TRABALHOS EM MADEIRA, TECIDO, PAPEL, PAPELÃO E ASSEMELHADOS, NÃO TÓXICO	UNID.	249
83	COLA LIQUIDA INSTANTÂNEA, 05 GRS, USO UNIVERSAL COM BICO APLICADOR, PARA PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PLÁSTICO E PAPEL.	UNID.	289
84	COLA PARA E.V.A. PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A. INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA EVA SIMPLES)	UNID.	510
85	COLA PARA ISOPOR, EMBALAGEM COM 35 GRAMAS.	UNID.	300
86	COLA; LIQUIDA; BRANCA; ESCOLAR; BICO ECONÔMICO; ATÓXICA; LAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ACETATO DE POLIVINILA, FRASCO COM 90 (NOVENTA) GRAMAS.	UNID.	863
87	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL, TINTA NA COR PRETA, FORMATO REDONDO 45MM, PERMITE CERCA DE 3.500 IMPRESSÕES CLARAS E NÍTIDAS, IMPRESSÃO PERMANENTE SOBRE O PAPEL, COM SECAGEM RÁPIDA, NÃO É LAVÁVEL COM ÁGUA, ETANOL OU ACETONA, FÁCIL DE REMOVER DOS DEDOS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE HUMANA.	UNID.	20
88	CORDA TRANÇADA DE POLIPROPILENO FIO 2,5 DE ESPESSURA ROLO APROXIMADO DE 1 KILO APROXIMADAMENTE 274 METROS TRATAMENTO UV	ROLO	13

89	CORRETIVO; LIQUÍDO; À BASE DE ÁGUA; ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; LAVÁVEL; CONTENDO O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ, VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO 18 (DEZOITO) MILILITROS POR FRASCO.	UNID.	373
90	DICIONÁRIO ESCOLAR – QUE APRESENTE DEFINIÇÕES DE MAIS DE 35.000 VERBETES ATUALIZADOS COM A NOVA ORTOGRAFIA E DE FÁCIL CONSULTA, IDIOMA: PORTUGUÊS NÚMERO MÍNIMO DE PÁGINAS: 528, ENCADER: BROCHURA, DIMENS. MÍNIMAS: 17CM X 12CM.	UNID.	100
91	E. V. A. COM MEDIDA APROXIMADA DE: 0,45m x 0,60m. CORES VARIADAS	Placa	1.890
92	E. V. A. ESTAMPADO COM MEDIDA APROXIMADA DE: 0,45M X 0,60M, NAS ESTAMPAS; POÀ, XADREZ, LISTRADO, CORAÇÃO, FLORES, FRUTAS.	Placa	1.060
93	E.V.A. COM GLITER COM CORES VARIADAS (AZUL, LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHA, BRANCA, PRETA, LILAS COM NO MINIMO 400 X 600 MM PACOTE CO 10 UNIDADES	PCT.	1.920
94	ELASTICO EM LATEX ESPECIAL, Nº 18 PCT COM 500 GRAMAS, TIPO DE AMARRAR NOTAS DE DINHEIRO.	PCT.	67
95	ENVELOPE COMERCIAL, MEDIDAS: 114X162 MM 75 GRS S/ RPC - BRANCO	UNID.	590
96	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 75G/M2 ; TIPO OFICIO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 114X229 MM ; NA COR BRANCA.	UNID.	1.010
97	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90G/M2 ; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 240X340 MM ; NA COR AMARELA.	UNID.	2.285
98	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90G/M2 ; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 260X360 MM ; NA COR AMARELA.	UNID.	1.025
99	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90G/M2 ; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 370X470 MM ; NA COR AMARELA.	UNID.	820
100	ENVELOPE PLÁSTICO, EXTRA GROSSO, COM 04 FUROS , MEDINDO 240 MM X 330 MM.	UNID.	820
101	ENVELOPE SACO 162 X 229 MM, 80 GRS , NA COR NATURAL.	UNID.	510
102	ESPIRAL DE PLASTICO PVC INCOLOR 09 MM.	UNID.	285
103	ESPIRAL DE PLASTICO PVC INCOLOR 12 MM.	UNID.	350
104	ESPIRAL DE PLASTICO PVC INCOLOR 14 MM.	UNID.	335
105	ESPIRAL DE PLASTICO PVC INCOLOR 17 MM.	UNID.	341
106	ESPIRAL DE PLASTICO PVC INCOLOR 29 MM.	UNID.	352
107	ESQUADRO ESCOLAR - 45º 32CM - EM ACRÍLICO (CRISTAL), 2MM DE ESPESSURA, ÂNGULOS PRECISOS, COM ESCALA.	UNID.	100
108	ESQUADRO ESCOLAR - 60º 28CM - EM ACRÍLICO (CRISTAL), 2MM DE ESPESSURA, ÂNGULOS PRECISOS, COM ESCALA.	UNID.	50
109	ESTILETE; CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO ; ESTREITO, LÂMINA DE AÇO CARBONO; CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 9 MM.	UNID.	298

110	ESTILETE; CORPO EM ACRÍLICO RÍGIDO ; LARGO, LÂMINA DE AÇO CARBONO; CONTENDO 1 (UMA) LÂMINA, MEDINDO 18 MM.	UNID.	376
111	ETIQUETA ADESIVA PARA PREÇO N.6, ROLO COM 500 UNIDADES	ROLO	60
112	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 12,7 X 44,45 MM, COR BRANCA, CX. COM 100 FOLHAS.	CX	91
113	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 138,11 X 106,36 MM, COR BRANCA, CX. COM 100 FOLHAS.	CX	91
114	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 138,11 X 212,73 MM, COR BRANCA, CX. COM 50 FOLHAS.	CX	105
115	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 297,4 X 215,9 MM, COR BRANCA, CX, COM 25 FOLHAS.	CX	126
116	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 36X100MM, NA COR BRANCA, CX COM 25 FOLHAS.	CX	96
117	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDAS: 50,8 X 101,6 MM, COR BRANCA, CX. COM 100 FOLHAS.	CX	90
118	EXTRATOR DE GRAMPOS, EM AÇO ZINCADO, TIPO ESPATULA, PARA GRAMPOS 26/6.	UNID.	210
119	FECCHO PARA CONTATO AUTOADESIVO (CELCRO) MEDIDAS MINIMAS 25 MM X 25 METROS MACHO E FEMEA NA COR BRANCA	ROLO	190
120	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO 19 mm x 50 m; NA COR CREME.	ROLO	695
121	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO 50 mm x 50 m; NA COR CREME.	ROLO	808
122	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE POLIPROPILENO; MEDINDO 12 mm x 40 m; TRANSPARENTE.	ROLO	722
123	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; DE POLIPROPILENO; MEDINDO 25 mm x 50 m; TRANSPARENTE.	ROLO	734
124	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO 45 mm x 45 m; TRANSPARENTE.	ROLO	794
125	FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDO, MEDIDAS APROX. 1 CM X 10 METROS CORES E/OU ESTAPAMAS VARIADAS	ROLO	535
126	FITA ADESIVAS DUPLA FACE, ROLO COM 30 M X 12 MM	ROLO	707
127	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 24MM X 2M	UNID.	20
128	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE 9MM X 3M	UNID.	20
129	FITA MÉTRICA PARA COSTURA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DE 150 CM.	UNID.	77
130	FITILHO LISO DE PLÁSTICO PARA AMARRAÇÃO, ROLO COM APROXIMADAMENTE 01KG.	ROLO	306
131	FITILHO ROLO COM 50 M, NAS CORES AMARELO (UNI), AZUL (UNI), BRANCO (UNI), LARANJA (UNI), LILÁS (UNI), PINK (UNI), ROSA (UNI), VERDE (UNI), E VERMELHO (UNI).	ROLO	434
132	GIZ BRANCO ANTIALERGICO PLASTIFICADO, EMBALAGEM COM 50 BASTOES	CX	190
133	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO PLASTIFICADO, EMBALAGEM COM 50 BASTOES	CX	310

134	GIZ DE CERA JUMBO: 12 CORES SORTIDAS, FORMATO CILINDRÍCO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME E ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTAÇÃO ATÓXICO, COM RESISTÊNCIAS SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO DE 10MM. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 95 MM.	CAIXA	600
135	GIZÃO DE CERA ESCOLAR COLORIDO, EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	260
136	GLOBO TERRESTRE POLITICO, BASE DE PLASTICO, 30 CM.	UNID.	20
137	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5 MM, COM 12MINAS.	UNID.	27
138	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7 MM, COM 12MINAS.	UNID.	46
139	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,9 MM, COM 12MINAS.	UNID.	47
140	GRAMPEADOR DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO 20X4, 5X8,5 CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRETO (EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UNID.	159
141	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL GRAMPO 0106	UNID.	11
142	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL GRAMPO 0109	UNID.	6
143	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA, APOIO EMBORRACHADO, COM CAPACIDADE DE 200 FOLHAS, GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 E 23/23 E AJUSTE DE PROFUNDIDADE.	UNID.	116
144	GRAMPO FIXA PAPEL; TIPO TRILHO; MEDINDO 80MM; CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM , CAIXA COM 50 (CINQUENTA) TRILHOS (POR CAIXA).	CX	64
145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - 10MM CX COM 5000 UNIDADES	CX	126
146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - 08MM CX COM 5000 UNIDADES	CX	124
147	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, CX COM 5000 UNIDADES	CX	116
148	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE AÇO COBREDO 26/6 CX COM 5000 GRAMPOS POR CAIXA.	CX	304
149	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO; MEDINDO 26/6 , CAIXA COM 5000 (CINCO MIL) GRAMPOS (POR CAIXA).	CX	318
150	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO P/600FLS, PACOTE COM 50UNIDADES.	PCT.	16
151	GUILHOTINA DE MESA, BASE EM AÇO, COMPRIMENTO DO CORTE 36CM, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 15 FOLHAS, DIMENSÃO DA MESA 340 X 500MM, PESO 5 KG.	UNID.	17
152	LANTEJOULA, CORES VARIADAS, PACOTES COM 1000 UNID.	PCT.	161

153	LÁPIS CORPO EM MADEIRA, GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FORMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO.	UNID.	1.916
154	LÁPIS DE COR ECOLÓGICO RECICLÁVEL, NÃO UTILIZA MADEIRA, NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE, 100% RECICLÁVEL, MATÉRIA PRIMA RENOVÁVEL, FORMATO EXTAVADO MEDINDO 11CM X 1,2CM, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 148G, PRODUZIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO TÓXICO APROVADO PELO INMETRO E EN 71, COMPOSTO POR TERMOPLASTICOS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CERAS. CAIXA COM 12 CORES.	CX	348
155	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 12 CORES.	CX	1.400
156	LÁPIS DE COR GRANDE, COM PIGMENTO EM ALTA CONCENTRAÇÃO, COM CORES VIVAS E INTENSAS, COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, NÃO ESFARELAR, FÁCIL DE APONTAR, MINA CENTRALIZADA, ATÓXICA, MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 24 CORES.	CX	250
157	LÁPIS DE COR JUMBO - FORMATO JUMBO, SEXTAVADO, COM DIÂMETRO MAIOR, IDEAL PARA USO ESCOLAR PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE, COMPRIMENTO 3/4, PONTA GROSSA 5MM. ESTOJO COM 12 CORES ACOMPANHADO COM APONTADOR COMPATÍVEL COM O LÁPIS. PRODUZIDO C. MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIF. PELO FSC®	CAIXA	680
158	LÁPIS GRAFITE JUMBO DIÂMETRO JUMBO, Nº2 HB, PESO: 0,015 KG, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, CERTIFICADA PELO FSC®.PONTA RESISTENTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ACOMPANHADO COM APONTADOR COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS.	UNID.	630
159	LAPIS, CORPO EM MADEIRA GRAFITE Nº: 02, FORMATO SEXTAVADO, COM BORRACHA.	UNID.	325
160	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,5MM	UNID.	34
161	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,7MM	UNID.	42
162	LAPISEIRA COM GRIP DE METAL E UMA PONTA FIXA DE 0,9MM	UNID.	35
163	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	UNID.	256
164	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 50 (CINQUENTA) FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2.	UNID.	253
165	MASSA DE MODELAR; NÃO TÓXICA; EMBALAGEM COM 12(DOZE) CORES DISTINTAS; A MASSA DE MODELAR NÃO DEVE ESFARELAR, NEM ENDURECER E DEVERÁ SER MACIA.	CX	2.101

166	MIÇANGAS CORES VARIADAS, PACOTES COM 50 GRAMAS.	PCT.	70
167	MIDIA CD-R ; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE LEITURA 16X ; NA COR PRATA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RANHURAS, MARCAS OU MANCHAS.	UNID.	150
168	MIDIA CD-RW ; PARA GRAVACAO DE AUDIO E IMAGENS; OPTICA REGRAVAVEL, CAPACIDADE DE 74 MINUTOS; CAPACIDADE DE 650 MB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 4X ; NA COR PRATA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RANHURAS, MARCAS OU MANCHAS.	UNID.	180
169	MIDIA DVD R PARA GRAVAÇÃO DE AUDIO E DADOS OPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE DE 4,7GB E 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE LEITURA 8X , NA COR PRATA EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO, SEM RASURAS MARCAS OU MANCHAS.	UNID.	180
170	OLHOS MÓVEL SEM PESTANA - NOS TAMANHOS: 5MM E 8MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT.	66
171	PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA, PONTA QUADRADA , PCTE COM 100 UNID.	PCT.	480
172	PALITO PARA SORVETE EM MADEIRA, PONTA REDONDA , PCTE COM 100 UNID.	PCT.	520
173	PAPEL FOTOGRAFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA LASER , CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	385
174	PAPEL AUTO ADESIVO MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRAMATURA 75; G/M2, COMPRIMENTO: 25 M; LARGURA: 50 CM.	ROLO	107
175	PAPEL CAMURÇA, 40 X 60 CORES VARIADAS.	UNID.	420
176	PAPEL CARBONO NA COR AMARELO , TIPO PARA COSTURA , EMBALAGEM COM 10 FOLHAS	CX	50
177	PAPEL CARBONO TIPO FILME; EM PELICULA DE POLIESTER; COMPOSTO DE RESINAS, ÓLEOS, PLASTIFICANTES E CORANTES; PARA LÁPIS E ESFEROGRÁFICA, NO TAMANHO 210 X 297 MM, NA COR PRETA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
178	PAPEL CARBONO, TIPO FILME, 50 FOLHAS , TAMANHO A-4, NA COR AZUL , FORMATO 210 X 297 MM.	CX	72
179	PAPEL CARTÃO, MATERIAL PAPEL FOSCO, TAMANHO 50X70, CORES VARIADAS.	UNID.	1.090
180	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS, TAMANHO 70 X 90 CM.	UNID.	860
181	PAPEL MILIMETRADO OU QUADRICULADO BLOCO COM 50 FOLHA, TAMANHO A-4, 210 X 297 MM.	BLOCO	40
182	PAPEL PARA PRESENTE, MOTIVO ANJOS/BICHINHOS, ROLO COM 60 CM DE LARGURA, COM 06 KGS.	ROLO	49
183	PAPEL REPROGRÁFICO PARA PLOTTER, SULFITE ALCALINO LASER, GRAMATURA 90 GM, LARGURA 614 mm x 45 m.	ROLO	80

184	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO 297X420 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA , RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	RS	575
185	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA , RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	RS	6.708
186	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; RESMA COM 500 FOLHAS, CORES VARIADAS.	RS	1.233
187	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 90G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA , RESMA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS.	RS	374
188	PAPEL TIPO COLOR SET, TAMANHO 48 X 66 CM , CORES VARIADAS,	UNID.	1.720
189	PAPEL TIPO CREPOM, TAMANHO 48 CM X 2 M , CORES VARIADAS.	UNID.	980
190	PAPEL TIPO DOBRADURA, 48 CM X 66 CM , CORES VARIADAS	UNID.	900
191	PAPEL TIPO LAMINADO, TAMANHO 45 X 59 , CORES VARIADAS.	UNID.	800
192	PAPEL TIPO MICRO ONDULADO, TAMANHO 50 X 80 CM , CORES VARIADAS.	UNID.	730
193	PAPEL TIPO SEDA 50 X 70 , CORES VARIADAS.	UNID.	730
194	PAPEL TIPO VERGÉ GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM , CX COM 50 UNIDADE, COR BRANCO.	CX	839
195	PAPEL TIPO VERGÉ GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM , CX COM 50 UNIDADE, CORES VARIADAS	CX	478
196	PAPEL TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO MEDINDO 45 CM X 25CM.	UNID.	100
197	PASTA CANELADA, RESINA POLIPROPILENO, FRISO PARA CANALETA DE 307 MM	UNID.	430
198	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 100 FLS.	UNID.	493
199	PASTA CATÁLOGO COM VISOR LATERAL COM 50 FLS.	UNID.	500
200	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS.	UNID.	1.114
201	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA 235 X 325 MM , CORES VARIADAS.	UNID.	618
202	PASTA POLIONDA: A 2 715 X 500 X 32 BORDADA COM ALÇA, NA COR VERDE	UNID.	70

203	PASTA REGISTRADORA A/Z ; LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADOS, COR PREDOMINANTE PRETA.	UNID.	600
204	PASTA REGISTRADORA A/Z ; LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADOS, COR PREDOMINANTE PRETA.	UNID.	705
205	PASTA SANFONADA A-4 COM 12 DIVISÓRIAS , ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	UNID.	239
206	PASTA SANFONADA A-4 COM 31 DIVISÓRIAS , ACOMPANHANDO ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES NAS 12 DIVISÓRIAS, POSSUINDO FECHAMENTO COM ELÁSTICO QUE GARANTA A FLEXIBILIDADE DO MANUSEIO E EVITE EXTRAVIOS NOS DOCUMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS: 23,5 X 33 X 35 CM (AXLXP), COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, FORMATO A-4.	UNID.	234
207	PASTA SUSPensa ; DE CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO 240X360 MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA.	UNID.	1.730
208	PASTA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO CRISTAL, TAMANHO 238 MM X 335 MM X 15 MM.	UNID.	790
209	PERCEVEJO , CX C/ 100 UNID.	CX	15
210	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS UNIVERSAIS , GRANDE DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 100 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	UNID.	126
211	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA METALICA; BASE/TAMPA PARA RETIRADA DE DETRITOS EM POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE PERFURAR 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 (DOIS) VAZADORES.	UNID.	129
212	PILHA ALCALINA, TAMANHO AA , EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	EMBALAGEM	1.170
213	PILHA ALCALINA, TAMANHO AAA , EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	EMBALAGEM	1.174
214	PILHA MÉDIA C ALCALINA, 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.	EMBALAGEM	754
215	PILHA RECARREGÁVEL "AA"	UNID.	204
216	PILHA RECARREGÁVEL "AAA"	UNID.	254

217	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS: ESCRIVE EM PLASTICO, VIDROS, METAL, MADEIRA, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E MACIA; PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS; APAGA FACILMENTE, NA COR VERMELHO.	UNID.	605
218	PINCEL PARA QUADRO BRANCO E FLIP-CHARTS: ESCRIVE EM PLASTICO, VIDROS, METAL, MADEIRAS, CORPO ARREDONDADO E PONTA CHANFRADA E NACIA, PERMITE TRAÇOS GROSSOS E FINOS , APAGA FACILMENTE NAS CORES AZUL E PRETO.	UNID.	604
219	PINCEL ATÔMICO; COM PONTA DE FELTRO QUADRADA ; CORPO PLÁSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA.	UNID.	872
220	PINCEL ATÔMICO; COM PONTA DE FELTRO REDONDA ; CORPO PLÁSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE, VERMELHA.	UNID.	908
221	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 18	UNID.	365
222	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 20	UNID.	345
223	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 22	UNID.	345
224	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 24	UNID.	340
225	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 4	UNID.	340
226	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 10.	UNID.	344
227	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 12.	UNID.	340
228	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 14.	UNID.	340
229	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 16.	UNID.	342
230	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 2.	UNID.	340
231	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 6.	UNID.	340
232	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 8.	UNID.	340
233	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 02	UNID.	335
234	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 08.	UNID.	330
235	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, MADEIRA Nº 12	UNID.	330
236	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 0	UNID.	330
237	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 10	UNID.	330
238	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 16	UNID.	330

239	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 18	UNID.	330
240	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 20	UNID.	330
241	PINCEL REDONDO PARA PINTURA, PELO NATURAL, CABO LONGO, MADEIRA Nº: 8	UNID.	330
242	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE 11,3 MM DIAMENTRO X 30CM 110V	UNID.	650
243	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE PARA BASTÃO DE COLA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE 7 MM DIAMETRO X 30CM 110V	UNID.	630
244	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 1 CM , MEDINDO 1CM X 1M X 50CM ; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA	UNID.	20
245	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 2CM . MEDINDO 2CM X 1M X 50CM ; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA.	UNID.	20
246	PLACAS DE ISOPOR, ESPESSURA DE 4CM . MEDINDO 4CM X 1,25M X 62CM ; NO FORMATO RETANGULAR DENSIDADE P2; COR BRANCA.	UNID.	5
247	PLÁSTICO REPROGRAFIA REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO. REFIL POLASEAL A4 PARA PLASTIFICAÇÃO. TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,05MM, 125 MÍCRONS , COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 220MM X 307MM . CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	PCT.	220
248	PLÁSTICO REPROGRAFIA REFIL PARA PLASTIFICAÇÃO. REFIL POLASEAL A4 PARA PLASTIFICAÇÃO. TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,05MM, 125 MÍCRONS , COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO. MEDIDAS: APROXIMADAMENTE 220MM X 307MM . CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	CAIXA	220
249	PRANCHETA DE MADEIRA MDF, COM PRENDEDOR DE METAL.	UNID.	47
250	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ TRANSPARENTE, COM PRENDEDOR METALICO.	UNID.	369
251	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 01KG, CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI) .	UNID.	120
252	PURPURINA PÓ - PIGMENTO METALICO EXTRAFINO P/ PINTURA OU EFEITOS METALIZADOS FRASCOS DE 3,5 GRAMAS: CORES: VERDE (UNI), DOURADO (UNI), AZUL (UNI), VERMELHO (UNI), AMARELO (UNI) .	PCT.	160
253	QUADRO BRANCO, MEDIDAS APROXIMADAS, ALTURA 90 CM, LARGURA 1.20 CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	UNID.	49
254	REGUA DE MADEIRA MACIÇA PARA PROFESSOR: MEDIDA 1 METRO	UNID.	6

255	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; DE POLIESTIRENO; MEDINDO 30 (TRINTA) CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO; TRANSPARENTE.	UNID.	1.096
256	ROLHA DE CORTIÇA 27 X 23 X 19 - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	220
257	SUORTE PARA DUREX PEQUENO	UNID.	2
258	TESOURA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, USO GERAL, PONTA ARREDONDADA, MEDINDO 5" (1ºLINHA), ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTIC, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNID.	881
259	TESOURA EM AÇO INOX; CABO PLÁSTICO; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNID.	485
260	TESOURA PARA PICOTAR, PONTA ARREDONDADA, IDEAL PARA TECIDOS, CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, LAMINA EM AÇO E CABO EM ABS, TAMANHO APROXIMADO DO PRODUTO: 22CM X 8,5CM X 2CM.	UNID.	247
261	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE - INDICADA PARA PINTURAS ARTESANAIS SOBRE MDF, MADEIRA, CERÂMICA E PEDRA. RESISTENTE AO TEMPO (SOL E CHUVA) - ACABAMENTO BRILHANTE, PRONTA PARA USO. EMBALAGEM COM 37ML. CORES: BRANCA, BEGE, VERMELHA E AZUL.	UNID.	380
262	TINTA ACRILICA: IDEAL P/ PINTURA EM TELA E TRABALHO ARTISTICO, ATOXICA, SECAGEM RAPIDA FRASCOS COM 20ML NAS SEGUINTE CORES: PRETO, VERDE ESCURO, AMARELO DE CADMIO, VERMELHO DE CADMIO, BRANCO DE TITANIO, AMARELO OCRE VIOLETA ESCURO	UNID.	170
263	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D BRILHANTE, EMBALAGEM COM 35 ML.	UNID.	900
264	TINTA GUACHE - EMBALAGEM COM 250ML CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO, VERMELHO.	UNID.	1.194
265	TINTA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADOS E ALMOFADAS PARA CARIMBO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 40ML CADA, COR PRETA	UNID.	92
266	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR DE METAL, COMPOSTO POR: ÁLCOOL, GLICÓIS, RESINAS, CORANTES E ADITIVOS, FRASCO COM 40ML.	UNID.	18
267	TINTA PARA CARIMBO; À BASE DE ÁGUA; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO NO MÍNIMO 28 ML POR FRASCO, CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA.	UNID.	90
268	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES E ADITIVOS; COM DESCRIÇÃO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ E VALIDADE DO PRODUTO NO FRASCO; CONTENDO NO MÍNIMO 37 ML POR FRASCO, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERDE, VERMELHA.	UNID.	13
269	TINTA PARA PINTURA A DEDO, CAIXA COM 06 CORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30ML.	CX	3.130

270	TINTA PARA PINTURA DE TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37ML, CORES.	UNID.	210
271	TNT 1,40M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS - NAS CORES, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, MARROM, ROSA, LARANJA, PINK, AZUL, CINZA, VERDE BANDEIRA, PELE, SALMAO.	ROLO	546
272	TRANSFERIDOR PLÁSTICO - 360°, EM ACRÍLICO (CRISTAL), 2MM DE ESPESSURA, COM ESCALA.	UNID.	100
273	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOSE BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10 G.	UNID.	202
274	VARETA DE BAMBU / TAQUARA PARA ALGODAO DOCE, BITOLA APROXIMADA DE 4,5MM , TAMANHO APROXIMADO DE 30CM, SEM FERPA, SEM PONTA, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT.	220
275	VISOR PLÁSTICO EM PVC PARA PASTAS SUSPENSAS E ETIQUETA PRODUZIDA EM CARTÃO OFFSET BRANCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 80X60MM , EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	EMBALAGEM	10

JUSTIFICATIVA

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 2.4.1. deste edital.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 11.4 deste edital;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2. Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I

deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.1.1. Prazo de validade dos produtos, dos que possuem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto

5.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

- a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Será em conformidade com o item 16 deste Edital.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

ANEXO II - (DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 046/2025

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu sócio administrador ou representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 046/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL – R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

☐ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

☐ **OUTRA:** _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____
Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Cep: _____
Telefone (pessoal): _____
E-mail (pessoal): _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do edital do **Processo nº 0068/2025 - Pregão (Eletrônico) nº 046/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:
CNPJ.:
Endereço:
E-mail:
Representante legal:
CPF.:
E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. estimada para 12 meses	Valor Unit. - R\$	Valor Total R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de **XXXXXX** do Município de Rosana – SP.

4. DA INVIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização da contratação ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata

enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

10.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

10.1.1.1. Prazo de validade dos produtos, dos que possuem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto

10.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

10.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

10.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

10.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

10.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

11.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

11.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

11.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

11.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

11.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

11.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

11.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

11.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

11.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”

e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 11.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 046/2025** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

13.4 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

13.5 Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

13.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, () de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROSANA
Claudemir Peres Francisco de Oliveira
Prefeito
PI/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ DETENTORA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX